

- LEI Nº 006/86, DE 03 DE MARÇO DE 1986 -
(Projeto de Lei nº 006/86).

Autoriza este Município a receber por doação, terreno sem benfeitorias, situado no perímetro urbano desta cidade, necessário a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a receber por doação do espólio de Ernesto Cavalin, ou seus sucessores, um imóvel urbano, de formato regular, sem benfeitorias, parte da gleba "K", da quadra nº 34, localizado a Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua João Savazi, entre os seguintes limites e confrontações: "faz frente com a Rua 7 de Setembro, numa extensão de 25,00mts; nos fundos confronta-se com o(s) doador(es) numa extensão de 25,00mts; do lado direito para quem da Rua 7 de Setembro olha para o imóvel confronta-se com Doraci Ribeiro da Silva e com o(s) doador(es), numa extensão de 60,00mts; pelo lado esquerdo para quem da Rua 7 de Setembro olha para o imóvel, confronta-se 60,00mts com a Rua João Savazi, encerrando a área de 1.500m², destinado a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros, neste Município.

Artigo 2º - As despesas com a lavratura e registro da escritura para transferência do imóvel para a municipalidade, serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de março de 1986.


 Irceu Fagundes
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


 Hermenegildo Baldin
 SECRETÁRIO